



- EDITAL Nº. 085/2015 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR).

**CARLOS GILBERTO BAIERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 672, de 31 de Dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 097, de 12 de Novembro de 2010, para formação de **CADASTRO RESERVA (CR)**, com possibilidade de futuras contratações definidas em lei específica. O prazo **inicial das contratações é 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período**. As atribuições das funções constam no Anexo I do presente Edital. Em caso de necessidade, poderá ocorrer futura contratação de outros selecionados, para atividades afins, bem como prorrogado o prazo dos contratos.

Nº VAGAS	FUNÇÃO	Carga Horária
CR	Enfermeiro	40 horas semanais
CR	Médico da Família	40 horas semanais
CR	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais

CR=Cadastro Reserva

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Saúde e Ação, com sede na Av. Alberto Jacobsen, 242, Centro, Passo do Sobrado-RS.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão compostas por três servidores, designada através da **Portaria nº. 361, de 18 de Junho de 2015**.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.5 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AValiação de Currículo e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO**, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8 A contratação será pelo prazo inicial determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, carga horária semanal de 40 horas, incluindo as atividades previstas nas especificações das categorias funcionais afins, Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O desempenho das atividades, conforme carga horária semanal definidas no item 2.1 supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária pagar-se-ão mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:
  - I - **R\$ 3.154,02** (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para a função de **Enfermeiro**;
  - II - **R\$ 9.409,77** (nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos), para a função de **Médico da Família**; e
  - III - **R\$ 1.533,44**, (um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para a função de **Técnico em Enfermagem**.
- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, adicional de insalubridade; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale-alimentação no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, mensais.



**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários; bem como conceder-se-ão os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** O presente Processo Seletivo poderá suprir ainda necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos no item "4" deste Edital, e serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração/Assuntos Jurídicos, sito à Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445/Passo do Sobrado-RS, Centro, de **23 a 26 Junho de 2015**, nos seguintes horários:

**3.1.1** De **23 a 25 de Junho (terça, quarta e quinta-feira): das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min;**

**3.1.2** No dia **26 de Junho (sexta-feira): das 08h30min até às 12h00min.**

**3.1.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.1.4 Não será aceita a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.2** Prova de escolaridade exigida para o cargo: Cópia do Diploma de Ensino Superior Específico ou Curso Técnico Profissionalizante específico;

**4.1.3** Cópia do comprovante da Habilitação Legal para o exercício da função (COREN, CRM);

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino) e eleitorais;

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, **acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.**

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará **no dia 26 de Junho de 2015**, até às 15horas, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico ([www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br)), Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Da homologação ou não das inscrições, poderão os candidatos interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, expirando em **29 de Junho de 2015**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, junto a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado/RS.

**5.2.1** No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.



## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido, em letra legível, pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A habilitação (Certificado/Diploma) em Curso de Graduação e/ou Técnico Profissionalizante, e/ou o registro no CRM ou COREN exigido para o desempenho das funções da presente seleção, **não será objeto de avaliação**, sendo **requisito eliminatório para participação na presente seleção**.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos, obedecerá à **pontuação prevista no item 6.7 deste Edital**.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla pontuação.

6.6 A classificação dos candidatos dar-se-á pela realização de apresentação de **CURRÍCULOS (Títulos) e COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**, com avaliação das seguintes tarefas e somatório da pontuação, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por Título)	Pontuação Limite
1-Habilitação (Certificado ou Diploma) em Curso de Graduação na área da Saúde, <b>desde que não seja requisito eliminatório para concorrer à função.</b>	10	20
2 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, <b>desde que relacionado com a área de atuação;</b>	15	30
3 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, <b>desde que relacionado com a área de atuação;</b>	20	20
4 - Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, <b>desde que relacionado com a área de atuação;</b>	25	25
5 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 12 meses e 12 pontos.	01	12
6 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas, expedidos a partir do ano de 2010.	0,25	5
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas, expedidos a partir do ano de 2010.	1,0	10
8 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas, expedidos a partir do ano de 2010.	2,0	20

6.6.1 A comprovação da habilitação referida nos itens 1, 2, 3 e 4 será feita mediante a apresentação do **DIPLOMA** do curso de graduação, do **CERTIFICADO** do curso de pós-graduação de Especialização e/ou do **DIPLOMA** do curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 5 a 8.

6.6.2 Como comprovante do exercício na função, serão admitidos somente os seguintes comprovantes, devendo os mesmos serem apresentados junto ao pedido de inscrição:

6.6.2.1 Anotações apostas em documentos oficiais de trabalho (CTPS);

6.6.2.2 Certidão de Tempo de Serviço expedida por Órgãos Públicos.



## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** e dos **COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico ([www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

9.1.1 Por sorteio em ato público.

9.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de até um (01) dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será(ão) convocado(s) o(s) candidatos, respeitada a ordem de classificação do certame, para, no prazo de 3 (TRÊS) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar Atestado Médico exarado pelo Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar comprovante de habilitação para exercício da profissão.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.



**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, 18 de Junho de 2015.

**CARLOS GILBERTO BAIERLE**  
*Prefeito Municipal*

**APROVADO:** \_\_\_\_\_  
Leonardo Giacomet Barreto  
OAB(RS) 38.887

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EVANDRO MENEZES JACOBSEN  
Secretário de Administração



EDITAL Nº. 085/2015  
- ANEXO I -

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ENFERMEIRO

**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** “ 13 ”

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no Município.  
b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública, ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos  
b) Instrução: Superior Completo  
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

\*\*\*\*\*

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MÉDICO DA FAMÍLIA

**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** “ 14 ”

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer os diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais.  
b) Descrição Analítica: Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado, dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem de descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar as ações médicas do Programa de Saúde Familiar; executar tarefas correlatas a sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, viagens; frequência a cursos especializados e contato com o público; realização de atendimento domiciliar; bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;  
b) Instrução: Ensino Superior Específico.  
c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



**CATEGORIA FUNCIONAL:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “ 10.5 ”

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que executa técnicas de enfermagem, principalmente de maior complexidade, respeitando a Lei do Exercício Profissional.
- b) Descrição Analítica: prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados e do procedimento realizados; executar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, viagens; frequência a cursos especializados e contato com o público, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Técnico Profissionalizante.
- c) Habilitação Funcional: Legal para o exercício da profissão.



EDITAL Nº. 085/2015  
- ANEXO II -

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_/2015

Enfermeiro

Médico da Família

Técnico em Enfermagem

FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:

5.1 \_\_\_\_\_  
5.2 \_\_\_\_\_  
5.3 \_\_\_\_\_  
5.4 \_\_\_\_\_

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 7. DECLARAÇÃO:

**DECLARO** estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 085/2015 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

---

**EDITAL 085/2015**  
**- ANEXO III -**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: .....

Comprovante de Inscrição Nº: .....

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 085/2015 - Processo Seletivo Simplificado para a função de:

- ENFERMEIRO.  
 MÉDICO DA FAMÍLIA.  
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

✂ .....

**EDITAL 085/2015**  
**- ANEXO III -**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: .....

Comprovante de Inscrição Nº: .....

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 085/2015 - Processo Seletivo Simplificado para a função de:

- ENFERMEIRO.  
 MÉDICO DA FAMÍLIA.  
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



EDITAL 085/2015  
- ANEXO IV -  
FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_/2015.

AVALIADORES: Portaria Nº. 361, de 18 de Junho de 2015.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por Título)	Pontuação Limite	Pontuação Total
1-Habilitação (Certificado ou Diploma) em Curso de Graduação na área da Saúde, <b>desde que não seja requisito eliminatório para concorrer à função.</b>	10	20	
2 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, <b>desde que relacionado com a área de atuação;</b>	15	30	
3 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, <b>desde que relacionado com a área de atuação;</b>	20	20	
4 - Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, <b>desde que relacionado com a área de atuação;</b>	25	25	
5 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 12 meses e 12 pontos.	01	12	
6 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas, expedidos a partir do ano de 2010.	0,25	5	
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas, expedidos a partir do ano de 2010.	1,0	10	
8 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas, expedidos a partir do ano de 2010.	2,0	20	
<b>Total</b>			

Passo do Sobrado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura dos Avaliadores (Portaria nº. 361/2015):

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_